



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: [www.derrubadas.famurs.com.br](http://www.derrubadas.famurs.com.br)

e-mail: [yucuma@maais.com.br](mailto:yucuma@maais.com.br)

### **LEI MUNICIPAL N° 604/2005**

Altera a redação do artigo 1° da Lei Complementar n° 171/95, e dá outras providencias.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1°** - O artigo 1° da Lei Complementar n° 171/95 passa a ter a seguinte redação:

*Artigo 1° – Os limites máximos de encaminhamento do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária, passarão a ser os seguintes:*

*I - Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual, que abrangerá quatro exercícios, deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação até o dia 31 de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito Municipal;*

*II - Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício seguinte deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação até o dia 30 de outubro de cada ano;*

*III - Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício seguinte deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação até o dia 15 de novembro de cada ano.*

**Artigo 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 02 dias do mês de agosto de 2005.

  
**Miro Mülbeier**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
aos 02/08/2005